

Rio de Janeiro, 1º de março de 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSOS ELEITORAIS 2021

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral e de Ética Profissional – CELEP da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC vem, pelo presente, comunicar **o início do processo eleitoral de 2021.**

Poderão participar do processo todos os associados adimplentes com a entidade, considerando as anuidades vencidas até dezembro de 2020 (artigo 2.1.1 c.c. 11.2.1.3, do estatuto), respeitadas as exigências estatutárias específicas nos casos de candidaturas, conforme abaixo.

A CELEP reitera a todos que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a SBC.

Assim, todos aqueles que quiserem votar no processo eleitoral 2021 deverão liquidar eventuais pendências até o dia 31 de março de 2021, conforme Regimento Eleitoral, devendo, para tanto, contatar o Núcleo de Relacionamento com o Associado da SBC pelos telefones (21) 3478-2750 / (21) 3478-2700 / (21) 99181-1793 ou pelo e-mail sbccardiologia@cardiol.br.

As candidaturas estão abertas para os seguintes cargos, para os anos de 2022/2023/2024:

(a) Associado-Delegado; e

(b) Diretoria dos seguintes Departamentos Especializados e respectivos Grupos de Estudo: SBC/DA, SBC/DCC, SBC/DCC/CP, SBC/DCM, SBC/DECAGE, SBC/DEIC, SBC/DERC, SBC/DEMCA, SBC/DFCVR, SBC/DHA, SBC/DIC, SBC/DCC/GAPO, SBC/DCC/GECC, SBC/DCC/GECETI, SBC/DCC/GECO, SBC/DCC/GEECABE, SBC/DCC/GEECG, SBC/DCC/GECHOSP, SBC/DCC/GERTC, SBC/DCC/GEVAL, SBC/DCC/GEAT, SBC/DCC/GEDORAC, SBC/DCC/CP/GECIP, SBC/DCC/CP/GEPREVIA, SBC/DCC/CP/GECOP, SBC/DCC/CP/GECCA, SBC/DEIC/GEICPED, SBC/DEIC/GEMIC, SBC/DEIC/GETAC, SBC/DERC/GECESP, SBC/DERC/GEEN e SBC/DERC/GERCPM, SBC/SOBRAC.

(c) Diretorias daquelas Sociedades Estaduais que, facultativamente, aderirem aos processos eleitorais da SBC.

As candidaturas deverão atender aos requisitos abaixo, sob pena de não homologação pela CELEP.

1. Requisitos para Candidatura a Associado-Delegado (Triênio 2022/2023/2024).

- (a) a candidatura deve ser apresentada individualmente;
- (b) o candidato a associado-delegado deve ser um associado (artigo 12.1, do Estatuto):
 - (b1) efetivo e adimplente para com suas contribuições associativas perante a SBC, ou remido;
 - (b2) que detenha título de especialista em cardiologia concedido pela AMB/SBC, título de especialista em cirurgia cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV, ou título de especialista em pediatria concedido pela AMB/SBP com área de atuação em cardiologia pediátrica; e
 - (b3) que não incorra em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

O número de Associados-Delegados que caberá a cada uma das Sociedades Estaduais observará a proporção estabelecida no artigo 12.1.1 do Estatuto e está relacionado no **Anexo I** deste Edital.

2. Requisitos para Candidatura a Diretoria de Departamentos Especializados e Grupos de Estudo (Biênio 2022/2023).

- (a) a candidatura deve ser apresentada em forma de chapa completa de toda a Diretoria;
- (b) para os integrantes das Diretorias de Departamentos, todos os integrantes da chapa devem ser associados (artigo 14.3.1, do Estatuto):
 - (b1) efetivos e adimplentes para com suas contribuições associativas perante a SBC, ou remido;
 - (b2) que ostentem título de especialista em cardiologia concedido pela AMB/SBC; e
 - (b3) preencham os requisitos e condições adicionais de seus respectivos regimentos internos.

(c) para os integrantes das Diretorias de Grupos de Estudos, todos os integrantes da chapa devem ser associados (artigo 14.3.3, do Estatuto):

(c1) efetivos e adimplentes para com suas contribuições associativas perante a SBC, ou remidos (artigo 2.1.1, do Estatuto);

(c2) preencham os requisitos e condições adicionais de seus respectivos regimentos internos.

3. Departamentos com CNPJ Próprio e Sociedades Estaduais e Regionais.

Os Departamentos com CNPJ próprio e as Sociedades Estaduais e Regionais que aderiram ao processo eleitoral via portal da SBC na internet deverão receber as candidaturas na forma e prazo definidos nos respectivos estatutos e informar à SBC as chapas candidatas **até o dia 31 de março de 2021** (art. 13.6).

A análise e homologação das candidaturas e divulgação do edital de convocação competem ao próprio Departamento ou Sociedade Estadual ou Regional, conforme o caso.

4. Informações sobre Registros de Candidaturas

O Portal da SBC na internet (**www.cardiol.br**) disponibilizará o Formulário de Registro de Candidatura, bem como a minuta de Declaração de Elegibilidade (Anexos II e III), que deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail eleicoes2021@cardiol.br.

Os documentos necessários à comprovação dos requisitos estatutários serão providenciados pela própria SBC, sendo que a CELEP se reserva ao direito de solicitar documentos comprobatórios ao candidato, mediante intimação encaminhada ao e-mail informado no Formulário de Registro de Candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas **entre 12h do dia 1º de março e 23:59h do dia 31 de março de 2021.**

A CELEP agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições ora convocadas.

Atenciosamente,



Otávio Rizzi Coelho
Coordenador em Exercício da CELEP da SBC